



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

EST. DE SÃO PAULO

Revogado

= LEI Nº 434 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.991. =

Dispõe sobre (V.R.) Valor de Referência para Cálculo do Tributos Municipais.

Decreto

EDSON BUZINARO, Prefeito/
Municipal de Flora Rica,
Estado de São Paulo, no /
uso de suas atribuições /
legais, FAZ SABER que a /
Câmara Municipal APROVA/

ARTIGO 1º - Fica criado, como Valor de Referência Municipal (V.R.M.) para base de cálculo de Tributos Municipais o valor de cr (30.000,00) (Trinta Mil Cruzeiros), reajustado mensalmente pela variação da Taxa Referencial ou qualquer outro Índice criado para substituí-la.

§ ÚNICO - A correção mensal da V.R.M. / será efetuada por Decreto Executivo.

ARTIGO 2º - Os percentuais sobre o V.R.M. a serem cobrados para cada Tributo, estão expressos no anexo único desta Lei.

ARTIGO 3º - Fica revogada a Lei nº 216, de 02 de Dezembro de 1.975.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor / no dia 1º de Janeiro de 1.992, dentro do que dispõe o princípio / da anualidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA? 02.12.91.

EDSON BUZINARO
Pres. Juízo Municipal
Resp.p/Secretaria

EDSON BUZINARO
Prefeito Municipal

Registrada e publ.p/afix.em data supra em local de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal

Em 02 de Dezembro de 1.991